



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas

Nota Técnica nº 4/IGAM/GECBH/2018

PROCESSO Nº 2240.01.0002142/2018-04

1. OBJETIVO

A presente Nota Técnica tem por objetivo fundamentar e justificar a solicitação do Fórum Mineiro de Comitês de Bacias Hidrográficas junto ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH a proposta de alteração do prazo dos mandatos dos conselheiros dos CBHs que tomaram posse no ano de 2018.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

Em Minas Gerais o *modus operandi* dos Comitês é regulamentado por meio Deliberação Normativa CERH - MG nº 04, de 18 de fevereiro de 2002, “*estabelece diretrizes para a formação e funcionamento de Comitês de Bacia Hidrográfica, e dá outras providências*”.

Antes de 2013, os mandatos dos membros dos CBHs tinham períodos diferentes, o que dificultava no acompanhamento das atividades pelo Igam. A experiência vivenciada nas gestões dos Comitês ocorridas após a DN CERH 04/2002 levou os Presidentes de Comitês a proporem aperfeiçoamento desse regramento. Nesse cenário o CERH, em diálogo com o Fórum Mineiro de Comitês, discutiu e aprovou a Deliberação Normativa CERH-MG nº 30, de 26 de agosto de 2009 que “*Altera a Deliberação Normativa CERH/MG n.º 04, de 18 de fevereiro de 2002, que estabelece diretrizes para a formação e funcionamento de Comitês de Bacia Hidrográfica.*”.

Dentre outros aspectos a serem aprimorados, destacou-se a questão da participação do segmento Poder Público Municipal em função da rotatividade de seus representantes. Como estratégia de minimizar ausências e garantir maior perenidade dos conselheiros, foi proposto a compatibilização entre os mandatos das Prefeituras e dos Comitês fixando o prazo de quatro anos, a iniciar-se em 30 de junho de 2013. Esta data, meio do ano, fora definida para que a nova gestão municipal tenha prazo de estabelecer suas diretrizes e indicar seu representante alinhado a tal. Visando assegurar que daquela data em diante permanecesse a regularidade entre os mandatos dos CBHs e das Prefeituras, foi descrito mecanismo de que a prorrogação de um mandato implica na redução do seguinte, garantindo assim que a gestão do Comitê sempre inicie na data de 30 de junho. Abaixo destacamos parte do art.9º da DN CERH nº30/2009, que dispõe sobre esse conteúdo:

Art. 9º - A DN CERH-MG nº 04, de 18 de fevereiro de 2002, fica acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 17-A - Fica automaticamente prorrogado o mandato dos membros do comitê e da diretoria até a posse dos novos membros.

§1º A prorrogação do mandato de que trata o caput será de até 12 (doze) meses, conforme prazo a ser fixado pela Plenária do Comitê, findo o qual ficarão suspensas as atividades do comitê até a conclusão do processo eleitoral e posse dos novos membros do comitê.

§2º O período de mandato prorrogado da gestão em curso implica em redução, por igual período, do mandato seguinte.” [...] “Art. 22. Os Comitês de Bacia Hidrográfica deverão estabelecer, em seu regimento interno, duração do mandato de seus membros por período de 04 (quatro) anos, visando compatibilizar o período de mandato de seus membros com o mandato dos prefeitos municipais. [...] Art. 22-B. Os Comitês de Bacias Hidrográficas cujos mandatos estejam vencidos ou a vencer até 31 de dezembro de 2010 deverão realizar novo processo eleitoral com prazo de mandato dos membros do comitê e da diretoria até 30 de junho de 2013.” **Grifos nossos**

Ainda, no contexto de aprimoramento da gestão dos Comitês, o CERH aprovou a Deliberação Normativa CERH-MG nº 52, de 30 de junho de 2016, que *“estabelece as diretrizes gerais, os princípios e fundamentos para subsidiar a elaboração dos Regimentos Internos dos Comitês de Bacias Hidrográficas.”* Diante as atualizações dessas normativas e tendo por base o edital do Processo Eleitoral 2013-2017, em dezembro de 2016, a Gerência de apoio aos Comitês, no âmbito de suas atribuições, elaborou a minuta de Edital para o processo eleitoral 2017-2021, adequada ao novo regramento e enviou para análise e chancela da Procuradoria.

Dentre esclarecimentos, ressalvas e considerações a versão final foi aprovada para publicação em março de 2017. Destaca-se o como um dos pontos críticos para o delongar na análise do processo fora a definição de segmento para a participação das Associações de municípios e Consórcios Intermunicipais. Historicamente essas entidades compunham o segmento da Sociedade Civil Organizada em função de sua natureza Jurídica, e a partir da DN CERH 52/2016 foram realocadas para o segmento Poder Público, considerando os interesses os quais representa.

Assim o Instituto Mineiro de Gestão das Águas, publicou edital específico para o processo eleitoral de cada um dos 35 Comitês de Bacias Hidrográficas, em março de 2017, com previsão de conclusão em outubro do referido ano. Para assegurar o cumprimento dos prazos, bem como por valorizar a relevância desses colegiados, foi designada uma equipe de 15 (quinze) servidores do Igam para conduzir as eleições em parceria com as comissões eleitorais de cada CBH.

Essa equipe desempenhou ações de mobilização social, atuou para viabilizar a divulgação em jornais, sites, redes sociais, rádios e programas de TV, bem como visitas a campo em cerca de 230 municípios contatando diretamente mais de 1.200 entidades em todo o Estado. Para além das idas a campo na etapa de divulgação, em cada UPGRH foram realizadas pelo menos 4 (quatro) reuniões públicas (habilitação, julgamento de recurso, reuniões de segmentos e posse), totalizando cerca de 140 (cento e quarenta) encontros.

A última reunião de segmentos ocorreu em dezembro de 2017. Aguardou-se as entidades indicarem seus representantes para encaminhar o processo para nomeação. A medida que as cartas de indicação chegavam na GECBH, seja por correio ou de forma digital, era finalizada a pasta em processo físico e encaminhada para a Casa Civil/Governadoria realizar procedimento de verificação da situação civil/criminal dos futuros Conselheiros, que como tais desenvolvem função pública e promover a publicação dos atos. Os mesmos foram publicados nos dias 7, 8 e 9 de agosto e 2 de outubro de 2018.

Ao realizarmos análise sobre os resultados do processo eleitoral notamos que ocorreu significativo atraso, cerca de 11 meses, por diversas questões que escaparam da nossa governabilidade. Entre essas destaca-se a demora das entidades em apresentar os ofícios de indicação sobre quem serão os conselheiros, bem como o procedimento de verificação da situação civil/criminal dos futuros Conselheiros.

Nesse contexto o FMCBH, em 18 de setembro por meio do ofício 29/2018, reivindicou a alteração do prazo final dos mandatos dos conselheiros dos CBHs que tomaram posse no ano de 2018. Motivo pelo qual emite-se a presente Nota Técnica.

3. CONSIDERAÇÕES

Houve um alto investimento de recursos na promoção do processo eleitoral 2017/2021, destacando-se as produções gráficas, convites, cartazes, folders, banners virtuais, *releses*, boletins informativos, mas especialmente, a inovação ao constituir uma equipe grande de mobilização com parte de suas horas técnicas exclusivas dedicadas para o processo eleitoral, prevendo inclusive idas a campo.

Tendo por base os atos normativos supracitados a vigência das atuais gestões dos conselheiros são a data de 30 de junho de 2021 e o mandato da primeira diretoria até 30 de junho de 2019. Os mandatos são de 4 (quatro) anos e em 2017 iniciou-se novo processo que teria que ser finalizado em 30 de junho de 2017. O atraso nos processos eleitorais do mandato 2017/2021, e conseqüentemente na publicação dos mesmos, foi de aproximadamente 11 meses.

Coadunamos com o fato de que esses atrasos encurtaram sobremaneira o prazo para atuação da nova gestão. Para fazer jus ao investimento financeiro, para que tenha tempo suficiente e ocorra o pleno desenvolvimento dos trabalhos do CBH, entendemos ser pertinente a propositura de garantir 4 (quatro) anos de prazo para nova gestão do Comitê, sendo 2 (dois) anos para cada Diretoria, ainda que não mantenha a regularidade com os mandatos municipais.

Evidenciamos, porém, a importância da fixação de uma data comum para mantendo o processo eleitoral global, uma vez que há o limite das capacidades estatais frente a realidade de 36 Comitês no Estado, bem como colabora para a otimização de recursos, há maior potencial de mobilização de entidades (especialmente aquelas que atuam em mais de uma bacia) e visibilidade dos Comitês de modo a contribuir significativamente para o fortalecimento do sistema.

4. CONCLUSÃO

Minas Gerais é o estado com maior número de Comitês de Bacias Hidrográficas no país. Esse dado reflete a valorização da gestão descentralizada e participativa. A gestão desse numeroso universo impõe desafio de aprimoramento constante, principalmente pelo fato da Política de Recursos Hídricos ser recente.

A luz do exposto nessa nota técnica sugerimos que a vigência das atuais gestões seja prorrogada por um ano (prazo de atraso do processo) e passe a ser data de 30 de junho de 2022 e o

mandato da primeira diretoria até 30 de junho de 2020.

Para que haja a repactuação dos prazos deverá ocorrer nova deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos sobre o tema. Nesse sentido, além da revisão da Deliberação Normativa CERH 04/2002 deverá ser também modificada a DN CERH 52/2016, e posteriormente os Comitês deverão também alterar tais dispositivos em seus respectivos regimentos internos.

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2018.

Clarissa Bastos Dantas

Gerente de Apoios aos Comitês de Bacias Hidrográficas e Articulação à Gestão Participativa

De acordo,

Danilo Cezar Torres Chaves

Diretor de Gestão e Apoio ao Sistema
Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos



Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Bastos Dantas, Gerente**, em 30/10/2018, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Cezar Torres Chaves, Diretor(a)**, em 30/10/2018, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2177333** e o código CRC **6D6D5931**.